

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA
EDITAL 001 /2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Brasília de Minas, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa BRASIL NA ESCOLA instituído pela portaria MEC nº 177, de 30 de março de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa BRASIL NA ESCOLA tem o objetivo precípua induzir e fomentar estratégias e inovações para permanência ; as aprendizagens em progressão.

1.2. São objetivos do Programa BRASIL NA ESCOLA;

I. Assessorar a escola com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental.

II. contribuir para a consecução das Metas 2 e 7 do Plano Nacional de Educação, de que tratam respectivamente da permanência e das aprendizagens para o ensino fundamental nos anos finais.

2. Do processo seletivo

2.1.O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento (04) vagas para monitores voluntários e (01) vaga para psicólogo voluntário do programa **Brasil na Escola** no âmbito do município de Brasília de Minas –MG a serem distribuídas nestas escolas municipais: E.M. Padre Antônio Carvalho Magalhães (localizada na sede); E.M. Santa Maria (localizada no povoado Vila de Fátima e na E.M. Joaquim Alves Cardoso (localizada na comunidade Borá).

2.2. O processo seletivo será acompanhado por comissão designada através da portaria nº6.980, de 08 de abril de 2022 e acontecerá em 02(duas) etapas que consistirão da inscrição e análise curricular.

2.3.Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão nos moldes do Termo de Adesão firmado (Anexo III) e de acordo com os recursos repassados ao município via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

2.4. O processo seletivo terá validade de 01(um) ano, sem que este, gere para a Prefeitura Municipal de Brasília de Minas obrigatoriedade de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

3. DO PERFIL

3.1. Para atuação como voluntários do Programa BRASIL NA ESCOLA, serão considerados:
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico

responsável pelo Programa;

- Capacidade de executar o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

- **Além dos requisitos acima são características desejáveis:**

I - Liderança;

II - Capacidade de comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com os alunos.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

4.1. São requisitos mínimos para a seleção:

4.1.1. Ser brasileiro;

4.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

4.1.3. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

4.1.4. Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;

4.1.5. Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento;

4.1.6. Ter disponibilidade de carga horária, para o caso dos profissionais do Quadro Geral de Servidores do Município.

4.1.7. Comprovar experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA.

5. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

5.1. O ressarcimento das despesas com alimentação e transporte será efetuado

mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma.

§ 1º - A natureza do ressarcimento das despesas realizadas pelo servidor para a efetivação dos serviços não terá efeito de contraprestação.

§ 2º O valor mensal do ressarcimento destinado ao voluntário (professor e psicólogo) é de R\$600,00 mensais.

5.2. O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola. A verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

5.2.1. Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:

a) Recebimento de verba em conta específica;

b) Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;

c) Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;

- d) Relatório mensal de atividades;
- e) Prestação de contas anual.

6. DAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DO PROGRAMA

- 6.1. As atividades desempenhadas pelo monitor e psicólogo voluntários serão consideradas de natureza voluntária, na forma definitiva na lei no 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de adesão e Compromisso do voluntário;
- 6.2. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 6.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 6.4. Atividade do monitor e psicólogo voluntários dar-se-ão por um período de 20(vinte) horas semanais para unidades.
- 6.5. Compete ao monitor voluntário a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do coordenador do programa, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir os objetivos do programa;
- 6.6. O monitoramento da execução das atividades desenvolvidas pelos monitores voluntários e coordenador do programa nas unidades escolares será realizado pelos gestores das Unidades Executoras deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento.

6.7. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO:

- I- Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação e equipe pedagógica da escola;
- II- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- III- Aplicar atividades estabelecidas e planejadas;
- IV- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência ;
- V- Elaborar e apresentar ao gestor escolar , relatórios das atividades realizadas mensalmente;
- VI- Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII- Cumprir com responsabilidade , pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;
- V- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS VAGAS

- 6.8. Serão disponibilizadas (04) vagas para monitores voluntários e (01) vaga para psicólogo voluntário do PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA no âmbito do Município de Brasília de Minas.
- 6.9. Poderá ser formado cadastro de reserva , caso as unidades escolares necessitem e/ou para suprir eventual desistência de algum monitor selecionado.

7. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas PRESENCIALMENTE, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2022 A 03/06/2022 das 8 às 12 horas .

8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar envelope LACRADO;

8.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

8.2.2. Currículo, acompanhado de documentação comprobatória;

8.2.3. Cópias dos seguintes documentos:

- Comprovantes de escolaridade (Certificados de Conclusão ou Histórico Escolar);
- Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- Declarações e certificados de cursos na área de educação;
- RG (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de residência recente.

- 8.3. A documentação supracitada NÃO precisa ser autenticada.
- 8.4. O currículo, a documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexados à Ficha de Inscrição, dentro do envelope que será entregue ao servidor responsável e assinatura do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, que será devolvido ao candidato.
- 8.5. A inscrição é gratuita e realizada EXCLUSIVAMENTE por meio de entrega presencial da documentação exigida, dentro dos dias e horários descritos neste Edital.
- 8.6. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.
- 8.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 8.8. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e termo de adesão, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.9. No caso de envio de mais de um envelope do mesmo candidato, será considerado somente o primeiro, ou seja, com a data e horário de inscrição mais antigos.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O presente Edital destina-se a selecionar pessoas para atuarem como monitores e psicólogo voluntários do Programa Brasil na Escola, na forma da legislação vigente.
- 8.2. Para as atividades desenvolvidas pelos Assistentes será obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso.
- 8.3. O Processo Seletivo compreenderá de 02 (duas) etapas, a saber:
- 8.3.1. INSCRIÇÃO: verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos REQUISITOS; eliminatória;
- 9.3.2 ANÁLISE CURRICULAR: avaliar os certificados e comprovantes apresentados para fins de pontuação – classificatória;
- 8.4. Da inscrição e análise do currículo com documentação comprobatória resultará em um Cadastro de Reserva, cujos nomes serão listados a partir da classificação obtida neste processo.
- 8.5. Os candidatos serão chamados a partir da liberação dos recursos pelo MEC e de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.
- 8.6. O CRONOGRAMA de todas as etapas previstas no Processo Seletivo está descrito no Anexo II deste Edital.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E PONTUAÇÃO

9.1. A análise curricular se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 8.2 e subitens, que atestem a titularidade/experiência profissional do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Graduação em Letras/Português ou matemática	2 pontos
Regência em Língua Portuguesa ou Matemática (6º ao 9º anos de escolaridade) nos últimos 10 anos (magistério ou participação em projetos - mínimo de 6 meses).	4 pontos (máximo de 2 anos, ou seja, 1 ponto a cada 6 meses)
Regência no Ensino Fundamental (mínimo de 1 ano)	1 ponto (máximo de 2 anos, ou seja 0,5 ponto a cada ano).
Curso de especialização ou extensão em Língua portuguesa ou Matemática com carga horária mínima de 40 horas.	2 pontos
Cursista de licenciatura em Letras/ Português ou Matemática	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

Obs.: Os pontos referentes à Licenciatura/cursando licenciatura/magistério não são cumulativos.

9.2. A avaliação Curricular/Documental terá valor máximo de 10 (dez) pontos, conforme exemplificado acima.

9.3. Será ELIMINADO o candidato que não atenda às exigências deste Edital.

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1. Toda a documentação referente à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverá, obrigatoriamente, ser comprovada, no momento da assinatura do Termo de Adesão, através da apresentação das vias originais e oficiais de cada um dos certificados enviados no momento da inscrição, a saber:

10.1.1. Para Graduação em licenciatura plena em Letras/Português ou Matemática: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

10.1.2. Para cursista de licenciatura plena em Letras/Português ou Matemática: Declaração recente (até três mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

10.1.3. Para Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

10.1.4. Para comprovação de tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

10.1.4.1. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério somente a atuação como professor regente.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

11.1.1. Mais tempo comprovado de experiência como docente no ensino fundamental 2;

11.1.2. Maior tempo de licenciatura em Letras/ Português ou Matemática;

11.1.3. Residir em localidades mais próximas das unidades escolares;

12.1.3. Persistindo o empate, candidato com maior idade;

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados de todas as etapas serão divulgados em lista afixada em Mural na Secretaria Municipal de Educação

13. DAS CONVOCAÇÕES

13.1. As convocações serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através de contato telefônico diretamente ao candidato, seguindo a lista dos candidatos selecionados.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento das exigências estabelecidas no item 5 deste Edital.

14.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 4 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão para prestação das atividades voluntárias, quando tomarão ciência do tempo de permanência no programa.

14.3. Em caso de desistência formal do candidato à vaga oferecida ou no impedimento de aceite da vaga disponível, o mesmo será reclassificado para a última colocação na listagem geral de classificados, podendo ser convocado enquanto durar a vigência deste cadastro e será convocado o candidato seguinte, segundo a ordem decrescente de pontos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer informações adicionais sobre o Processo Seletivo serão obtidas na Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (38) 32312576

15.2. O ato de inscrição gera presunção absoluta e vincula o(a) candidato(a) às condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital.

15.3. Será facultada ao candidato selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

15.4. Será facultada à Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de dispensa do servidor do exercício de suas atividades junto ao programa BRASIL NA ESCOLA, caso este não alcance os objetivos pactuados através do Termo de Adesão ou descumpra determinações nele contidas.

15.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

15.6. O monitor voluntário e o psicólogo poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de:

- a) não estar correspondendo a finalidade e objetivos do Programa;
- b) prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- c) faltas ou atrasos rotineiros que comprometam a prestação dos serviços voluntários.

15.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação junto a Secretaria Municipal de Educação de Brasília de Minas.

16. Este Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período uma única vez.

Brasília de Minas, 31 de maio de 2022.

Olga Souza e Silva
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:..... Data de Nasc. / /

RG: CPF:

Endereço:

Telefone celular: Telefone residencial:

Possui deficiência física: () sim () não TIPO:

Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos/máximo 2)

Cópia em anexo () sim () Não

Experiência comprovada no Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental (máximo 2 anos):

Cópia em anexo () sim () Não

Curso de especialização ou extensão em Alfabetização com carga horária mínima de 40 horas.

Cópia em anexo () sim () Não

Formação:

() Ensino Médio Completo Modalidade Formação de Professores ou equivalente

() Estudante de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciaturas

() Pedagogo e/ou Licenciado

Cópia em anexo () sim () Não

• Assinale a carga horária semanal disponível

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ					
TARDE					

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2022, que rege este Processo Seletivo.

Brasília de Minas _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nome do candidato: _____ Data da inscrição _____

Candidato

Responsável pela inscrição



ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	HORÁRIO	LOCAL
31/05/2022	Publicação do Edital	08:00	Secretaria Municipal de Educação.
01/06/2022 à 03/06/2022	Período de Inscrição	08:00 às 11:00	Secretaria Municipal de Educação.
09/06/2022	Resultado Preliminar	13:00	Secretaria Municipal de Educação.
10/06/2022	Resultado Final	13:00	Secretaria Municipal de Educação.